

# Fluxos dos Processos das Contratações

Karoline da Cunha Vieira  
Assessora da Diretoria-Geral





# Portarias Vigentes

- **Portaria PRESI n. 106/2016** - Aprova e implanta o processo de planejamento para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Resolução CNJ nº 182/2013.
- **Portaria PRESI n. 162/2020** - Estabelece procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Lei 8.666/93.
- **Portaria PRESI n. 337/2022** - Procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços para dispensas e inexigibilidades de licitação, inclusive prorrogações, cujo valor não ultrapasse o limite dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.



# Portarias Vigentes

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

- Valores: DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. Disponível em: <https://intranet.trt12.jus.br/SECAD/SELCO/legislacao>
- Para todas as contratações com valor até o limite da compra direta inclusive TIC.
- Pode ser fulcrada em inexigibilidade, desde que respeitado o valor máximo dos incisos I e II do art. 75.



# Portarias Vigentes

- **Portaria PRESI n. 773/2022** - Procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia e prorrogações contratuais, fulcradas na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT12.
  
- Ficam excluídos da obrigatoriedade da aplicação da presente Portaria:
  - I - contratações diretas com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estão reguladas em portaria específica;
  
  - II - despesas obrigatórias relativas a impostos, taxas e outros tributos, seguros obrigatórios de veículos, despesas condominiais, serviços de concessionárias como de água, de energia elétrica e de correios, reembolso de despesas, franquias de seguros, bem como outras de natureza semelhante;
  
  - III - eventos de capacitação externos;
  
  - IV - soluções de tecnologia da informação e comunicação.**



# Portarias Vigentes

- **Portaria PRESI n. 263/2023** - Procedimentos de planejamento para aquisição de bens, contratação de serviços e prorrogações contratuais de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) , fulcradas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CNJ nº 468/2022 e no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT12.
- **Portaria PRESI n. 649/2023** - Procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT12, na forma prevista na Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021.



# Fluxo das Contratações - Início

DOD/DFD

Toda contratação será iniciada com um DFD (demais) elaborado pela área demandante.

PAC

Ausência de previsão orçamentária - PROAD será submetido para apreciação da DIGER, para levar a questão à Presidência.

Solicitar previamente inclusão do Item no PAC no PROAD 3878/2023.

Prosseguimento



# Contratações de TIC - Trâmite Inicial

## Área Demandante

Elaboração do DOD

Utilizar modelo da Portaria  
PRESI n. 263/2023.

Portaria PRESI n. 106/2016,  
seja pela Portaria PRESI n.  
263/2023 - mesmo fluxo.

Indicação dos integrantes da  
EPC - demandante e técnico  
(se TIC for ambas)

## Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC)

Avaliar se a demanda está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, bem como, a existência de demandas e contratações similares que possam ser atendidas pela mesma contratação e demais informações necessárias.

## SEGEP

Analizará e decidirá pelo prosseguimento ou não do planejamento da contratação.



# Contratações de TIC - Trâmite Inicial

## SECAD/CLC

- I - indicação do integrante administrativo;
- II - verificação do prazo hábil para o atendimento da demanda;
- III - verificação da existência de demandas e contratações com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;
- IV - outras considerações pertinentes.

## SETIC

- Indicação do integrante técnico (se demanda externa à SETIC)
- Formalização da equipe de planejamento da contratação
- Reunião Inicial EPC
- Coordenação da elaboração dos estudos

## Prorrogação (8.666/93) ou Nova Contratação (14.133/21)?

- Finalizados os estudos, dependendo a conclusão (pela prorrogação ou por nova contratação), o PROAD segue fluxos diferentes





# Prorrogação de TIC - Lei n. 8.666/93 - Portaria PRESI n. 106/2016

Área Técnica

Titular deve ratificar os estudos

Área Demandante

Titular deve ratificar os estudos

SECAD

Se prorrogação: Junta o PROAD dos estudos no PROAD principal.

Elabora a minuta do Termo Aditivo

Se nova contratação: Formaliza o expediente da contratação

Adesão à ARP



# Prorrogação de TIC - Lei n. 8.666/93 - Portaria PRESI n. 106/2016

SEOF

Atestar Disponibilidade  
Orçamentária

Autoridade Competente

Portaria PRESI n. 260/2023 -  
ATO PRESI n. 178, de 29 de  
março de 2023.

Declaração de que a despesa  
está adequada ao programa  
de trabalho específico do  
orçamento e que a sua  
efetivação não ultrapassará  
os limites orçamentários  
estabelecidos para o presente  
exercício

ASJUR

Análise e Aprovação das  
minutas de contrato ou  
do termo aditivo (se  
prorrogação).



# Prorrogação de TIC- Lei n. 8.666/93 - Portaria PRESI n. 106/2016

DIGER

SECAD

Autorização da  
contratação/prorrogação

Formalização da prorrogação  
(assinatura do termo aditivo)

Competências da Portaria  
Presi n. 260/2023 - ATO  
PRESI n. 178, de 29 de março  
de 2023.

Formalização da adesão à ata  
de RP.



# Nova Contratação/Prorrogação de TIC - Portaria PRESI n. 263/2023

**Relembrando** - o DOD foi apresentado, passou pela SEGEP, SECAD, voltou para SETIC e agora os estudos estão prontos e concluíram pela nova contratação - Portaria PRESI n. 263/2023.

Subcomitê de Governança de  
Tecnologia da Informação e  
Comunicação (CGovTIC)

Diretor da SETIC

Titular da área Demandante

Aprovação do ETP e o TR ou o  
ETPP

Aprovação ETP e o TR ou o  
ETPP

Aprovação ETP e o TR ou o  
ETPP

Indicação Fiscal Técnico

Indicação do Gestor e do  
fiscal demandante.

**Atenção!!** Se o Diretor da SETIC integrar a EPC quem aprova os estudos é o Secretário-Geral da Presidência.



# Nova Contratação/Prorrogação de TIC - Portaria PRESI n. 263/2023

SEOF

Indicação do fiscal  
Administrativo

DIGER

Aprovação dos documentos que integraram o planejamento da contratação.

**Muito Importante!!** Que os documentos estejam assinados por TODOS os membros da EPC.

Se precisar de ajustes - Volta para EPC (nova aprovação se forem feitas alterações).

SECAD

Formaliza o expediente da contratação

Designação de agentes de contratação (Portaria PRESI n. 53/2023)

Elaboração de minutas de edital e contrato

Se prorrogação: Junta o PROAD dos estudos no PROAD principal.

Elabora a minuta do Termo Aditivo



# Nova Contratação/Prorrogação de TIC - Portaria PRESI n. 263/2023

SEOF

Atestar Disponibilidade  
Orçamentária

Autoridade Competente

Portaria PRESI n. 260/2023 -  
ATO PRESI nº 178, de 29 de  
março de 2023.

Declaração de que a despesa  
está adequada ao programa  
de trabalho específico do  
orçamento e que a sua  
efetivação não ultrapassará  
os limites orçamentários  
estabelecidos para o presente  
exercício

ASJUR

Análise e Aprovação das minutas  
de edital e contrato ou Termo  
Aditivo (se prorrogação).



# Nova Contratação/Prorrogação de TIC - Portaria PRESI n. 263/2023

DIGER

SECAD

Autorização da  
contratação/prorrogação

Competências da Portaria  
Presi n. 260/2023 - ATO  
PRESI nº 178, de 29 de março  
de 2023.

Prosseguimento da fase  
externa da licitação  
(publicação de edital, etc)

Formalização da prorrogação  
(assinatura do termo)



# Portaria PRESI n. 162/2020 - Prorrogações Contratuais - Lei n. 8.666/93

Área Demandante

SECAD/CLC

Novo modelo do DFD

Indicação integrante demandante

Se área demandante e técnica coincidirem - indica técnico também.

I - existência de demandas similares que possam ser atendidas pela mesma contratação;

II - existência de contratações similares;

III - impacto da contratação em outras áreas do Tribunal;

IV - necessidade de outras contratações;

V - necessidade de infraestrutura a ser providenciada por áreas técnicas distintas;

VI - prazo hábil para atendimento do pedido, considerando os cronogramas de execução orçamentária e de contratações;

VII - outras considerações pertinentes.

VIII - Indicar Integrante Administrativo





# Portaria PRESI n. 162/2020 - Prorrogações Contratuais - Lei n. 8.666/93

Área Técnica

DIGER

SECAD

Indicação do Integrante técnico (se não o foi no DFD)

Coordenar trabalho da EPC

Aprovação dos documentos que integraram o planejamento da contratação.

**Muito Importante!!** Que os documentos estejam assinados por TODOS os membros da EPC.

Se precisar de ajustes - Volta para EPC (nova aprovação se forem feitas alterações).

Junta o PROAD dos estudos no PROAD principal.

Elabora a minuta do Termo Aditivo



# Portaria PRESI n. 162/2020 - Prorrogações Contratuais - Lei n. 8.666/93

SEOF

Atestar Disponibilidade  
Orçamentária

ASJUR

Análise e Aprovação do termo  
aditivo.

DIGER

Autorizar a prorrogação

Competências da Portaria  
Presi n. 260/2023 - ATO PRESI  
n. 178, de 29 de março de  
2023.

Depois o PROAD vai para  
SECAD - formalização do  
aditivo.

# Portaria PRESI n. 337/2022 - CD

## Área Demandante

Elaboração do DFD

Indicação do integrante demandante.

Se a área demandante e técnica coincidirem indicar também o integrante técnico.

## Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC)

Aprovação - Se for demanda de TiC

Verificação da existência de demandas e contratações similares que possam ser atendidas pela mesma contratação

Não passa pela SEGEP nem pela DIGER

## SECAD/CLC

I - indicação do integrante administrativo e verificação do prazo hábil para o atendimento da demanda.

II - verificação da existência de demandas e contratações com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

III - verificação da existência de demandas e contratações similares que possam ser atendidas pela mesma contratação



# Portaria PRESI n. 337/2022 - CD

## Área Técnica

Indicação do integrante técnico (se ainda não o foi no DFD)

Cientificar os integrantes da EPC

Coordenar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação

## Titular da Área Técnica

Manifestar concordância com TR e ETPP

Indicar fiscais técnico e setoriais (se for o caso) e seus substitutos

Se área técnica e demandante: manifestar concordância com ETPP ou TR e indicar gestor, fiscal demandante, fiscais técnico e setoriais (se for o caso) e seus substitutos.

## Titular da Área Demandante

Para avaliação, ratificação do TR ou ETPP

Indicação do gestor e fiscal demandante que comporão a equipe de gestão e fiscalização do contrato.



# Portaria PRESI n. 337/2022 - CD

SEOF

Indicação do fiscal administrativo

SECAD

Aprovação dos documentos que integram o planejamento da contratação

Documentos devem estar assinados por TODOS os membros da EPC.

Cientificar os servidores indicados como gestor e fiscais.

Se precisar de ajustes - Volta para EPC (nova aprovação se forem feitas alterações)

CLC

Formalização da contratação

# Portaria PRESI n. 773/2022 - Nova Lei

## Área Demandante

DFD

Indicação do integrante demandante e, nos casos em que coincidirem área demandante e técnica, também o integrante técnico.

## SECAD/CLC

I - indicação do integrante administrativo e verificação do prazo hábil para o atendimento da demanda.

II - verificação da existência de demandas e contratações com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

III - verificação da existência de demandas e contratações similares que possam ser atendidas pela mesma contratação

## Área Técnica

Informar o integrante técnico.

Dar ciência a todos os indicados para comporem a equipe de planejamento da contratação.

Reunião inicial com os membros da EPC

Coordenar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação.



# Portaria PRESI n. 773/2022 - Nova Lei

Titular da Área Técnica

Manifestar concordância com o ETP e o TR ou ETPP, indicar fiscais técnico e setoriais (se for o caso) e seus substitutos.

Se área técnica e demandante: manifestar concordância com o ETP e o TR ou ETPP e indicar gestor, fiscal demandante, fiscais técnico e setoriais (se for o caso) e seus substitutos.

Titular da Área Demandante

Manifestar concordância com o ETP e o TR ou ETPP, indicar o gestor e fiscal demandante.

SEOF

Indicar o fiscal administrativo.

# Portaria PRESI n. 773/2022 - Nova Lei

## DIGER

Aprovação dos documentos que integraram o planejamento da contratação.

**Muito Importante!!** Que os documentos estejam assinados por TODOS os membros da EPC.

Se precisar de ajustes - Volta para EPC (nova aprovação se forem feitas alterações).

## SECAD

Cientifica os servidores de suas indicações para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato e do inteiro teor do ETP e do TR ou do ETPP.

Formaliza o expediente da contratação.

Designação de agentes de contratação (Portaria PRESI n. 53/2023).

Elaboração de minutas de edital e contrato.

Se prorrogação: Junta o PROAD dos estudos no PROAD principal.

## SEOF

Atestar Disponibilidade Orçamentária





# Portaria n. 773/2022 - Nova Lei

## Autoridade Competente

Portaria PRESI n. 260/2023

Declaração de que a despesa está adequada ao programa de trabalho específico do orçamento e que a sua efetivação não ultrapassará os limites orçamentários estabelecidos para o presente exercício

## ASJUR

Análise e Aprovação das minutas de edital e contrato ou Termo Aditivo (se prorrogação).

## DIGER

Autorizar a contratação/prorrogação

Competências da Portaria Presi n. 260/2023



# Portaria n. 773/2022 - Nova Lei

SECAD

Prosseguimento da fase  
externa da licitação  
(publicação de edital, etc)

Formalização da prorrogação  
(assinatura do termo)



# Portaria PRESI n. 649/2023 - SRP

## Quando TRT 12 for Órgão Gerenciador

### Planejamento da Contratação

Planejamento da contratação segue o mesmo fluxo da Portaria PRESI n. 773/2022.

Da apresentação do DFD à aprovação dos estudos pela DIGER.

No ETP e no TR há destaques acerca das peculiaridades do SRP - Live

<https://portal.trt12.jus.br/ejud/eventosejud2023>

### SECAD

Antes de formalizar a licitação - realização da Intenção de Registro de Preço.

Duas situações: IRP positivo ou IRP sem interessados.

### EPC

Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

Ajustar os documentos de planejamento da contratação.



# Portaria PRESI n. 649/2023 - SRP

Quando TRT 12 for Órgão Gerenciador

DIGER

Aprova, novamente, os estudos.

SECAD

Prossegue com a formalização da Contratação - igual nos casos da Portaria PRESI n. 773/2022.

ADESÃO

Quando da adesão, bastará pedido simples no PROAD da contratação.

Atualização das Estimativas Preliminares de Preços caso o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.



# Portaria PRESI n. 649/2023 - SRP

Quando for Órgão Participante

Área Demandante

CLC

Área Demandante

DFD - com previsão no PAC

Participação de Intenção de Registro de Preços: especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte; levantamento da expectativa de consumo; local de entrega; estimativa de valor.

Encaminhamento ao Órgão Gerenciador da IRP via SIASG/Compras.gov, para cadastramento da UASG gerenciadora da Ata.

Divergência - para esclarecimentos

Tudo certo - aguardar a finalização do processo licitatório



# Portaria PRESI n. 649/2023 - SRP

Quando for Órgão Participante

1ª Adesão - Área Demandante

Forma a EPC

Planejamento da contratação segue o mesmo fluxo da Portaria PRESI n. 773/2022 ou da Portaria PRESI n. 337/2022 (se CD).

TR é diferente. - Termo de Referência - Utilização da Ata de Registro de Preços

ETP - Novo Modelo - Adequado à Resolução CSJT nº 364/2023

Instruir o processo da forma do art. 14 da Portaria PRESI 649/2023.



# Portaria PRESI n. 649/2023 - SRP

Quando for Órgão Carona

## Área Demandante

DFD - com previsão no PAC

Cópia da Ata de Registro de Preços; documento que comprove que houve anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços; Documento Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços: especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte; levantamento da expectativa de consumo; estimativa de valor e local de entrega

## CLC

Inserção dos itens desejados, com as respectivas quantidades, no sistema SIASG/Comprasgov para deliberação e autorização da UASG gerenciadora da Ata.

Resposta da UASG

## Área Técnica

Continuidade dos estudos da contratação.

O Fluxo segue o mesmo da Portaria PRESI n. 773/2022 e da Portaria PRESI n. 337/2022.

A instrução deve observar as regras do art. 17 da Portaria PRESI n. 649/2023.



# Fluxos dos Processos das Contratações

Obrigada!

Dúvidas, entre em contato!